

Araranguá/SC, 20 de Junho de 2018

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
A/C Superintendente da Regional Sul de Santa Catarina  
Sr. Ricardo Bier Troglio

PREZADO

**SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ARARANGUÁ E REGIÃO**, entidade de 1º grau com sede na Rua Caetano Lummertz, 456 – Edif. Coml. e Executivo Araranguá– 3º Andar –Sala 305, Araranguá/SC, CEP 88.900-043, no exercício de suas atribuições, através do seu presidente que subscreve a presente, vem respeitosamente perante VSª formular **DENÚNCIA**. Após visitas às agências bancárias durante duas semanas foram encontrados, e registrados em Ata Notarial pelo tabelionato, diversos problemas e irregularidades nas dependências.

A espera excessiva em filas de bancos é uma situação vivenciada corriqueiramente por muitas pessoas, mas nem todos os que encaram o problema na vida prática entendem como ele é regulamentado no Brasil. Na LEI ESTADUAL PROMULGADA Nº 12.573, de 04 de abril de 2003, em seu Art. 1º está disposto que:

*“Todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.”*

Em artigo subsequente, Art. 2º, *“Considera-se tempo razoável para os fins desta Lei: I- até quinze minutos, em dias normais; e II- até trinta minutos: a) em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados; b) em data de vencimento de tributos; e c) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.”*

Caso os bancos não venham a cumprir tal lei, o Art. 5º nos diz que *“A infração do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das penas administrativas de: I - advertência; II - multa de cinco salários mínimos por usuário prejudicado, dobrada a cada reincidência até a 4ª (quarta); e III - suspensão da atividade, nos termos do art. 59 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários atendendo nos caixas tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.”*

O consumidor também está protegido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), que determina que o cliente seja atendido dentro de um limite de tempo razoável, pois a prestação do serviço deve ser adequada. Além disso, uma norma de autorregulação da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) define que o tempo máximo de espera nas filas de bancos deve ser de até 20 minutos em dias de movimento normal, e de até 30 minutos nos de pico. Há casos em que a espera demasiada foge da normalidade, deixando de ser um mero aborrecimento tolerável para se transformar em algo mais sério, anormal.

Durante os dias de atividades nas agências bancárias da região, foi constatado, e registrado por escrivão em ata notarial, o DESCUMPRIMENTO da lei vigente.

De forma geral, o tempo de espera total em filas ultrapassa os 30 minutos previstos em lei, devido a falta de funcionários para o atendimento, na C.E.F. de Araranguá foi constatado apenas 2 caixas para atendimento, onde antes dos planos de demissão eram 5, gerando sobrecarga aos trabalhadores e o descontentamento da população. Não há como separar a demora no atendimento com a falta de funcionários nas agências. Em levantamento realizado pelo sindicato, em 2015 nas agências que fazem parte da base deste sindicato estavam lotados 60 bancários. Já no período da realização das atividades foi levantando que estão trabalhando 45 bancários. Neste cenário, apesar da falta dos 15 postos de trabalho.

Traçando uma visão mais específica de cada agência temos:

1. Araranguá **2015**: 32 funcionários e **2018**: 23 funcionários, **Redução de 9 postos de trabalho**;
2. Turvo **2015**: 14 funcionários e **2018**: 9 funcionários, **Redução de 5 postos de trabalho**;
3. Sombrio **2015**: 14 funcionários e **2018**: 13 funcionários, **Redução de 1 postos de trabalho**.

Como se sabe, as condições de trabalho em 2015 e em épocas anteriores já eram estressantes, com uma demanda muitas vezes além do humanamente possível. É claro e explícito que os fatos apurados só tendem a gerar desconforto, estresse e prejudicar, consideravelmente, a saúde do trabalhador. Estando ele pressionado por parte da empresa em cumprir metas abusivas, sob pena de perder o emprego, e ouvir reclamações de toda sorte por parte dos clientes. Isso não é justo a quem dedica grande parte do seu dia, durante todo o ano, à empresa, podendo inclusive causar transtornos físicos e psicológicos.

É notório que a redução do número de funcionários não tem relação com queda de lucros, ao contrário, é o subterfúgio do qual as instituições financeiras se utilizam para elevar ainda mais os exorbitantes lucros e encher os bolsos dos acionistas, enquanto precarizam e desrespeitam tanto o trabalhador quanto a população. O lucro líquido dos maiores bancos do Brasil, **apenas no primeiro trimestre deste ano**, foi o maior desde o 2º trimestre de 2015, somando ganhos de R\$ 16,3 bilhões, segundo levantamento da Economatica. Para se ter uma ideia, apenas a Caixa Econômica Federal, no primeiro trimestre, teve lucro líquido recorde de R\$ 3,2 bi, alta de 114,5% ante o mesmo período de 2017. O maior lucro líquido trimestral atingido pelo banco foi impulsionado pelo crescimento nas receitas com prestação de serviços, que subiram 6,2%, ao mesmo tempo em que as despesas administrativas recuaram 12,5%, ainda impactadas pelo plano de demissão voluntária iniciado em 2017. Em 10 de maio, o conselho de administração do banco aprovou uma meta de lucro para 2018 de R\$ 9 bilhões, resultado que depende de um corte de custos operacionais de R\$ 2,6 bilhões. A previsão é encerrar as atividades de cerca de 100 agências, restando 4.100 em funcionamento. A Caixa fechou o primeiro trimestre do ano com 4.200 agências (Fonte: folhauol 24.05). Não é aceitável que um banco desse porte, apenas por ganância, elimine postos de trabalho, sobrecarregando os poucos funcionários restantes, desrespeitando à eles e à seus clientes.

Ante o exposto, requer se digne V. Sr<sup>a</sup>. a fazer as inspeções necessárias e a providenciar a adequação das atividades laborais dos bancários para que tenham o mínimo de respeito, dignidade, melhores condições de trabalho e prevenção a possíveis doenças ocupacionais. Sendo os principais pontos;

**1** - Reposição **URGENTE** do quadro de bancários para, no mínimo, o quadro de funcionários no período de 2015, disponibilizando de forma permanente 6 caixas na agência de Araranguá e 3 nas agências de Turvo e Sombrio, devido ao evidente desrespeito a LEI DAS FILAS, registrado em ata notarial, e para se enquadrar em seu Art. 1º *“Todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.”*

**2** - Que a entrega de senhas se dê em cada um dos setores ou, caso a entrega das mesmas continue se dando em ambiente fora da agência, que o número de terminais para atendimento, bem como os funcionários para atendimento sejam ampliados, sendo disponibilizados equipamentos de retirada de senha para cada setor, eliminando a situação atual de uma pessoa que precisa de um atendimento no caixa, ter que esperar atrás de, por exemplo, 10 pessoas que necessitam de um outro tipo de atendimento.

**3** - Que os desvios e acúmulos de funções sejam **EXTINTOS** não permitindo que funcionários sejam obrigados a exercer mais de uma função concomitantemente.

**4** - Que o **FORTÍSSIMO ASSÉDIO MORAL** que ocorre atualmente para que os funcionários retirem seus nomes das ações coletivas cessem.

**5** - Orientação das administrações para o correto cumprimento do intervalo para descanso/alongamento que apesar de ser um direito do bancário, infelizmente, não ocorre devido a falta de funcionários nas agências.

Solicitamos um retorno quanto às nossas apontamentos até o dia **20/06/2018**, pois esta situação já se estende por um longo período. É de grande valia a Caixa Econômica Federal, por tratar-se de uma empresa sólida e reconhecida, realizar tais ajustes de forma administrativa, para não precisarmos recorrer à instância judicial, ou mesmo **DENUNCIAR** de forma pública aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, Comissão de Direitos Humanos, Cerest, IDEC, PROCON etc. ou propor **AÇÃO JUDICIAL**) e também à toda sociedade através dos meios de comunicação, deixando em cheque a imagem da instituição, para podermos solucionar as **ILEGALIDADES** constatadas.

Nestes termos pede deferimento.

---

Ricardo Daniel  
Presidente